

ATA NÚMERO DOIS**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a **primeira** sessão ordinária da Assembleia Municipal do ano em curso.

HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião eram 20 horas e 45 minutos.

Feita a chamada registou-se as presenças, para além do Sr. Presidente da Assembleia Municipal Rui Manuel Maia da Silva, os membros Susana Inês Cabeça dos Santos Castro Barradas, Natércia de Jesus Rento Paulos Monteiro, Joaquim Gabriel Laureano Martins, Maria Cecília Nunes Meira Nisa, Rui Manuel dos Santos Castro, Luís Miguel Maniés Biguino, Nuno Filipe Chichorro Bagorro Margalho Barradas, Carlos Alberto Fernandes Moreira, Manuel Maria Sousa Barbas Soeiro, Manuel António Pires Pintado, José Manuel Raimundo da Silva, Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão, José Manuel Miranda Bento, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, António José Barnabé Raposo e Joaquim José Ferreira Peixe.

Faltaram os membros Pedro Miguel Alves Cristóvão e Maria João da Costa Marques Adegas Amorim Falcão que comunicou fazer-se substituir nos termos previstos no artigo 78º. da Lei nº.169/99, de 18 de setembro. Convocado o cidadão imediatamente a seguir na referida lista igualmente proposta pelo PPD/PSD, o Senhor Manuel Fernandes Cortes de Moura, o mesmo não compareceu.

Estiveram igualmente presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem e os Senhores Vereadores: Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho.

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. 1 - Apreciação e votação da ata da sessão ordinária de 28 de dezembro de 2018 - Mandato Autárquico 2017/2021. 2 - Análise e conhecimento do expediente. 3 - Informações Gerais - Intervenções Diversas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 1 - Atividade Municipal - Informação do Senhor Presidente da Câmara - Artigo 25º., nº.2 alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. 2 - Descentralização Administrativa - Processo de Transferência de

Competências para a CIMAA - Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo. 3 - Protocolo de Colaboração com o Futebol Clube Monfortense. 4 - CPCJ de Monforte - Relatório de Atividades/2018 e Plano de Atividades para 2019. 5 - Intervenção do Público - Artigo 23º. do Regimento.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 - MANDATO AUTÁRQUICO 2017/2021. -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar os presentes e de seguida perguntou se havia alguma questão a colocar sobre a ata da sessão de 28 de dezembro de 2018.-----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções ou reparos a fazer, o Senhor Presidente da Assembleia colocou à votação a ata número oito, da sessão de 28 de dezembro de 2018, que mereceu aprovação com 16 votos a favor e abstenção do membro Manuel António Pires Pintado que fundamentou o seu sentido de voto por não ter comparecido à sessão em causa.-----

2 - ANÁLISE E CONHECIMENTO DO EXPEDIENTE. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a conhecer ao plenário toda a correspondência recebida nos meses janeiro e fevereiro, que fica arquivada na pasta respetiva.-----

3 - INFORMAÇÕES GERAIS - INTERVENÇÕES DIVERSAS.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente, ao abrigo do previsto no nº.3, artigo 9º. do Regimento, apresentou uma proposta de descentralização das sessões da Assembleia, ficando acordado que a de abril se realize na freguesia de Santo Aleixo, em dia e hora a fixar oportunamente, com visitas à obra do Lar de Idosos e ao Lagar que está a ser construído em Monforte.

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA -----

Conforme previsto no nº.2, artigo 50º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro e artigo 35º. do Regimento, considerando a urgência e natureza da matéria, o Senhor Presidente da Assembleia propôs que seja incluído na ordem de trabalhos o seguinte assunto: - **DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS NOS DOMÍNIOS DA CULTURA; PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS**

ALIMENTOS. Atendendo a que o Conselho Intermunicipal da CIMAA tem agendada uma reunião para a próxima terça-feira onde voltará a ser discutido o processo de transferência de competências para esta entidade, foi igualmente proposto que seja retirado o ponto 2 da Ordem de Trabalhos. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções, o Senhor Presidente da Assembleia colocou a proposta a votação que mereceu aprovação unanime. -----

1 - ATIVIDADE MUNICIPAL - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - ARTIGO 25º., Nº.2 ALINEA C) DA LEI Nº.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

----- Disponibilizado que foi o documento com a atividade municipal relativa ao período de 16 de dezembro/2018 a 11 de fevereiro de 2019, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. ---

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, começando por referir que a atividade municipal está relatada no documento disponibilizado a todos os membros. Ainda assim, importa fazer o ponto de situação das mais relevantes. Desde logo, o facto de através de adenda ao pacto de coesão da CIMAA, e com a reprogramação dos fundos comunitários, termos conseguido o reforço financeiro de 2.262.000€ para a obra de Requalificação da Escola de Monforte. Como se recordam, estão já acordados, 650.000€, o que quer dizer que temos aproximadamente 3.000.000€ para iniciar a obra. Não chega, é verdade, mas estamos a trabalhar com a Senhora Secretária de Estado da Educação e certamente chegaremos a um bom acordo. Estamos a fazer a revisão do projeto e assim que tudo estiver ok lançaremos o concurso, sendo expectável podermos iniciar os trabalhos em agosto. Continuam os trabalhos de construção do Lar de Idosos em Santo Aleixo, obra municipal que nos deve orgulhar a todos e estamos a preparar o lançamento do concurso para o equipamento. Fruto do trabalho bem estruturado, planeado, mas sobretudo porque não pensamos apenas no imediato, conseguimos a aprovação da candidatura “Preparar Monforte”, que nos vai permitir requalificar a zona dos 8 fogos em Monforte (143.000€) e construir a ciclovia da fonte do chão. Objetivando a valorização da área envolvente à sala polivalente de Monforte, está igualmente previsto o arranjo paisagístico da zona exterior com plantação de árvores e colocação de bancos. Vimos igualmente serem aprovados

525.000€ para ampliação da zona industrial de Monforte, que nos permitirá acolher novos investimentos privados. Garantimos já 50% do custo total previsto para a construção do Centro de Recolha de Animais e vimos admitida/aceite a 2ª. fase da requalificação da entrada sudeste com pavimentação do Bairro Luís de Camões e Rua S. João de Deus em Monforte. A reprogramação do atual Quadro Comunitário de Apoio com reforço de verbas FEDER vai-nos permitir candidatar a reabilitação/requalificação do Polidesportivo de Vaiamonte e Arruamentos em Assumar. Estamos igualmente atentos à possibilidade de candidatar as infraestruturas de Santo Aleixo (rede viária, águas e saneamento). Recebemos esta semana a confirmação da atribuição de uma EIP – Equipa de Intervenção Permanente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monforte, mediante protocolo a estabelecer entre o Município, a ANPC e os Bombeiros. Esta equipa, constituída por 5 bombeiros tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, o que sem dúvida constitui uma grande mais valia para o concelho em termos de segurança. No início deste mês de fevereiro, em parceria com o IHRU fizemos a apresentação pública do programa IFRRU – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana. Este instrumento financeiro apoia projetos de reabilitação integral de edifícios com mais de 30 anos, quer se destinem a habitação, comércio ou equipamento de uso coletivo. Pensamos ser uma boa medida e que bem aproveitada poderemos conseguir revitalizar algumas zonas mais desabitadas fixando ou atraindo novos residentes. Terminou a intervenção recordando que em 2013 o então membro desta Assembleia Rui Poupa dizia ser uma utopia alguma vez conseguir 15.000.000€ de financiamento para projetos no concelho. Pois bem, ainda não chegámos aquele valor, mas já captámos cerca de 9.000.000€ para financiamento dos diferentes projetos municipais. -

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vereador Miguel Rasquinho disse ficar satisfeito com a aprovação de todos estes investimentos para as áreas da Educação, Regeneração Urbana e Proteção Civil. O Governo Central tem tido particular atenção para com as Autarquias Locais, não só através do aumento significativo das transferências do FEF e FSM, mas também na negociação e atribuição de verbas comunitárias. Aliás, Portugal foi o País que conseguiu melhor execução dos Fundos Estruturais. Esta injeção de capital na economia e nas empresas tem-se revelado decisivo no desenvolvimento económico e social do País. -----

3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O FUTEBOL CLUBE MONFORTENSE.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.31. Considerando que, desde a fundação, em 1985, o Futebol Clube Monfortense se tem mostrado uma estrutura que se relaciona com toda a comunidade do Concelho disponibilizado atividades e serviços que tem vindo a satisfazer necessidades desportivas e também culturais; Considerando que desde a altura da sua fundação, o Futebol Clube Monfortense tem usado as instalações desportivas municipais do complexo desportivo, nomeadamente o campo de futebol, bancada e balneários, para as suas atividades; Considerando que o Regulamento Municipal de apoio a instituições sem fins lucrativos do concelho de Monforte prevê a possibilidade de o Município dar apoio a atividades pontuais mediante a celebração de protocolo de colaboração; Considerando que estão abertas candidaturas ao PRID 2019 – Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas do Instituto Português do Desporto e da Juventude, cujos destinatários são os clubes e associações desportivas cujos estatutos incluem o fomento e a prática de atividades desportivas, que pode financiar até 50% das despesas elegíveis no âmbito da requalificação de instalações desportivas ao serviço das populações; Considerando que o Futebol Clube Monfortense não dispõe de meios próprios suficientes para financiar a intervenção na parte não abrangida pelo PRID 2019; Considerando que as atuais instalações estão a necessitar de requalificação; Considerando que as instalações alvo de intervenção são usadas e estão ao dispor também do resto da comunidade; É celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Monforte e o Futebol Clube Monfortense, através do qual cede a utilização das instalações durante 10 anos, e subsidia o clube no montante máximo de 50.000€, com vista a financiar 50% das despesas elegíveis no âmbito do PRID – 2019, sendo as restantes, até 50%, financiadas por este programa. A Câmara concederá ainda um subsídio, até ao montante máximo de 20.000€ para financiamento de despesas não elegíveis pelo PRID 2019. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido foi o protocolo aprovado, por unanimidade. A presente deliberação foi tomada sem a participação do Senhor Vereador Miguel Rasquinho que se ausentou da sala no momento da votação.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea k), nº.2, artigo 25º. da Lei nº,75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, o protocolo em título a estabelecer com o Futebol Clube Monfortense. --

4 - CPCJ DE MONFORTE - RELATÓRIO DE ATIVIDADES/2018 E PLANO DE ATIVIDADES PARA 2019.-----

-----Em cumprimento ao exposto no artigo 18º., alínea j) da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo nº.124/2015, de 8 de setembro, e depois de cumprido o descrito na alínea i) da mesma Lei, a Presidente da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Monforte remete o relatório de atividades/2018 e o plano para 2019. **A Assembleia tomou conhecimento.** -----

5 - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICIPIOS NOS DOMÍNIOS DA CULTURA; PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.47. 1 - A Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei n.º 50/2018 e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 51/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou: - a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; - o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; - a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; - a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; - o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei. Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à

de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local. 2. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afectação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. 3. A lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros. Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019; Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020. A partir de 1 de Janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências. Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar. 4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei)

deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências. Foi isto que o município de Monforte, responsabilmente fez. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais. Na verdade estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos. Entretanto a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em Setembro passado, se confirme de novo – agora já não apenas referente à recusa de assunção das competências em 2019, mas também para 2020 – a clara posição deste município face a este processo. Atendendo aos considerandos referidos o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal reafirme as deliberações legalmente adotada em Setembro de 2018 e 16 de Janeiro de 2019 e rejeite a assunção, em 2019 e em 2020, das competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais: Decreto-Lei 20/2019, de 30-01, no domínio da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos; Decreto-Lei 22/2019, de 30-01, no domínio da Cultura; Assim como: - o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas; - a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; - o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; - a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta de rejeição de assunção em 2019 e em 2020 de novas competências nos domínios da Cultura; Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos, foi a mesma aprovada, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Miguel Rasquinho, que lamentou igualmente a decisão tomada pelo Município

de Monforte na CIMAA. A presente deliberação vai ser presente à sessão da Assembleia Municipal da próxima sexta-feira. -----

----- No uso da palavra, o Senhor Presidente da Assembleia sublinhou que continua a baralhada em torno deste processo mal conduzido pelo Governo desde o seu início, e de seguida perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. ----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, começando por dizer que a Saúde Animal e a Cultura são duas áreas e dois bons exemplos para facilmente concluirmos não ser o momento para aceitarmos estas competências. Senão vejamos. No caso concreto do nosso Município temos um Técnico Superior, Médico Veterinário no topo da carreira. A Câmara Municipal suporta atualmente 60% do vencimento e a DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária 40%. Com a alteração introduzida ao artigo 5º. do D.L. 116/98, de 5 de maio, e aceitando esta competência, a remuneração mensal e outras prestações pecuniárias devidas aos Médicos Veterinários Municipais passam a constituir na totalidade, encargos dos Municípios nos quais exercem funções. Na verdade, o que se passa é que a receita das vacinas dos cães e o produto das coimas não chegam para pagar um mês de vencimento ao Veterinário. Na Cultura, a situação é quase idêntica. Ficando a Câmara Municipal com a competência para gerir a Vila Romana de Torre de Palma, o Governo transfere para a Autarquia **1.189.00€ em 2019**. E os encargos com o pessoal? Imaginemos 100 visitantes mês pagando uma taxa de 2.00€. Isto é no mínimo ridículo, e claro está, não o podemos aceitar. -----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Carlos Moreira referiu que este assunto está mais do que debatido e como nada se alterou mantém a posição tomada na última Assembleia. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, ao abrigo do previsto no artigo 4º., nº.2, alínea a) e b) da Lei nº.50/2018, de 16 de agosto, e os dois diplomas setoriais em análise: Dec.Lei nº.20/2019 e 22/2019, ambos de 30 de janeiro, sob proposta do Órgão Executivo, deliberado, por maioria, **rejeitar** a transferência de competências nos anos de 2019 e 2020, nos domínios da Saúde Animal e Cultura. (12 votos a favor, sendo 11 da bancada da CDU e 1 da bancada do PPD/PSD; 4 abstenções da bancada do PS e 1 voto contra, igualmente da bancada do PS, membro Senhor Carlos Moreira. -----

6 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ARTIGO 23º. DO REGIMENTO. -----

----- Havendo público presente, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou se alguém queria intervir.-----

----- No uso da palavra, o Senhor Cristóvão Crespo disse querer deixar apenas duas ou três notas. A primeira tem a ver com a intervenção do Senhor Vereador Miguel Rasquinho ao referir-se ao ranking dos Países com melhor aproveitamento de Fundos Comunitários. Portugal ocupa de facto o 1º. ou 2º. Lugar da zona euro, mas se avaliarmos o trabalho do conjunto de Países da União Europeia passamos para 7º. lugar. Falando do concelho e no dia a dia das pessoas, como é que o executivo justifica o exagerado aumento do preço da água, muito acima da taxa de inflação prevista para 2019, sendo que o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos tem uma subida de 20%. Por último acha no mínimo estranho que frequentemente se fale de proteção e segurança de pessoas e bens como uma prioridade, e assim deve ser, mas perante uma situação concreta como o risco de ruína iminente do pontão em Prazeres não tivesse havido hoje, nesta Assembleia, uma referência a este assunto. Que planeamento é feito para evitar estas ocorrências?-----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra o Senhor Vereador Miguel Rasquinho, para dizer que o Senhor Cristóvão Crespo pode fazer as leituras que entender, mas uma coisa têm a certeza, não foi ele, "Miguel Rasquinho" o autor das estatísticas. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra o Senhor Vereador Fernando Saião, sublinhando que os Regulamentos Municipais de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos preveem a atualização anual das tarifas, sendo a mesma calculada de acordo com a variação média do índice de preços ao consumidor. Por outro lado, e como o Senhor Cristóvão Crespo bem sabe, o regime legal das taxas impõe, e a própria ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos recomenda, que o seu valor corresponda ao custo do serviço que a entidade pública presta ao Município. A verdade é que no nosso caso concreto este principio está longe de ser cumprido. Fazer repercutir todos os custos do sistema quando temos apenas 2.000 contadores instalados em todo o concelho seria uma situação inoportável para as famílias. Em resumo, um agregado familiar que gaste 10m3 de água vê a sua fatura mensal

aumentada em 1€. Para não sacrificar demasiado as pessoas temos optado por atualizações graduais e foi isso que fizemos.-----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, referindo ser bastante difícil e quase impossível mesmo, prever situações como a do pontão, junto a Prazeres, e que obrigou ao corte temporário da EM506 que liga Monforte a Santo Aleixo. O que mais importa, isso sim, foi a resposta dada pelos serviços municipais que no minuto seguinte ao tomarmos conhecimento da situação estavam no terreno. Procurando atenuar os inevitáveis incómodos aos habituais utilizadores, conseguiu-se uma alternativa, ainda que provisória, e está uma empresa especializada a proceder aos trabalhos de reparação do pontão. Agora, Senhor Cristóvão Crespo, ter em armazém todo o material necessário para construir uma nova estrutura deste tipo é no mínimo utópico. Como Presidente do Executivo ficaria satisfeito se a sala estivesse repleta de Munícipes a assistir a esta sessão, e concluíssem, que, afinal, o maior e único problema do concelho é a câmara municipal não ter conseguido prever esta ocorrência.-----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal, ano 2019, eram **vinte e duas horas e quinze minutos**, do dia **vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezanove**, e da qual foi lavrada a presente ata, que será devidamente assinada, depois de lida e aprovada. -----

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Rui Manuel Maia da Silva)

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Susana Inês Cabeça dos Santos Castro Barradas)

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA

(Natércia de Jesus Rento Paulos Monteiro)